



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

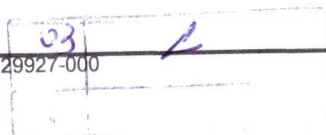
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

O presente documento objetiva instruir o processo licitatório e fornecer orientações e subsídios para realização de licitação destinada a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia para assessoria na alienação de bens imóveis e móveis patrimoniais, inclusive considerados inservíveis, através de serviços de apoio logístico, inventário, identificação, inspeção e avaliação de bens e disponibilidade de uso de tecnologia de venda de ativos, por meio eletrônico (via web), em tempo real e on-line simultaneamente, visando alienação de bens imóveis e móveis, incluindo inservíveis e/ou adjudicados desta instituição pública, máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades desta Municipalidade.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

- a) A necessidade deste município em alienar diversos bens imóveis e móveis, inclusive os considerados inservíveis para a administração, obsoletos, de recuperação anti-econômica;
- b) A extrema dificuldade relacionada a espaço de armazenamento dos referidos bens, quando móveis;
- c) Atualmente o Município possui grande quantidade destes bens que ocupam espaços físicos consideráveis e que poderiam ser utilizados para abrigar instalações de outros programas e/ou necessidades do Município;
- d) Muitos bens imóveis públicos são dominicais, podendo ser alienados por meio de licitação, seja a concorrência ou leilão, conforme a legislação em vigor;
- e) Muitas alienações de bens públicos, quando realizadas tão somente de forma presencial, vêm apresentando muitos problemas de fraudes e desvios de recursos, em função da impossibilidade de auditoria, possibilitando o conluio entre compradores, licitantes e/ou arrematantes em potencial;
- f) As alienações presenciais possuem um restrito alcance, baixa audiência e, inclusive, a possibilidade de alienações desertas;
- g) A alienação eletrônica de bens já vem sendo, com muito sucesso, amplamente utilizada no setor privado, no poder judiciário, e também em órgãos públicos da administração direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- h) A alienação eletrônica de bens traz um nível de transparência muito maior aos procedimentos de vendas de bens patrimoniais públicos, assim como uma maior divulgação e publicidade e, por conseguinte, maior competição pelos bens expostos a venda;
- i) A alienação eletrônica de bens, aliado a toda uma prestação de serviços de pré e pós venda, impõe considerável celeridade aos processos de alienação de bens patrimoniais públicos;
- j) A alienação eletrônica de bens deverá ser "on-line" e em "tempo real", ou seja, disponível na internet e com a possibilidade de interação entre compradores, licitantes, arrematantes em potencial à distância e presencialmente no dia de encerramento do certame, quando o caso, visando atender o princípio da isonomia, assim como permitir que quaisquer interessados, independente de sua localização, acessem as oportunidades de venda quando através de licitação do tipo leilão e/ou concorrência;
- k) A alienação seja efetivamente eletrônica, torna-se imprescindível que o sistema utilizado tenha todos os requisitos de segurança nas transações eletrônicas, tanto para os licitantes (arrematantes em potencial), como para o comitente vendedor, atendendo à norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, conforme sugere o TCU – Tribunal de Contas da União;
- l) Para que a alienação seja efetivamente eletrônica, torna-se imprescindível, ainda, que não haja qualquer interferência humana no processo de definição do arrematante vencedor;
- m) Assessoria técnica especializada, completa, incluindo apoio logístico, avaliação de bens, um sistema de alienação eletrônica, e todos os demais procedimentos para a venda de bens patrimoniais públicos, incluindo os inservíveis e/ou alienáveis, esta Instituição pode optar pela utilização de servidor público, pregoeiro e/ou leiloeiro oficial, com a devida tranquilidade de que não haverá qualquer possibilidade de fraudes e/ou irregularidades;
- n) O referido sistema, será possível adjudicar bens penhorados em processos de execução fiscal, transformando-os em recursos financeiros imediatamente;
- o) O município não possui estrutura de pessoal para vistoriar e avaliar, de forma adequada, os bens patrimoniais imóveis e móveis inservíveis e alienáveis, em consonância com o que é exigido pela legislação em vigor, assim como discriminar os referidos bens visando à melhor descrição e apresentação ao público comprador;
- p) A necessidade de serviços de apoio logístico, inspeção e engenharia de avaliações, de acordo com a norma técnica NBR 14.653, para os bens patrimoniais, com requisito para sua alienação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- q) A geração de bens alienáveis e inservíveis pelo Município é contínua e que os referidos bens devem ser alienados imediatamente após serem identificados como inservíveis, ou à conveniência do município, visando evitar problemas de ordem ambiental e fiscal (gastos com armazenagem, depreciação, etc), necessário se faz ter à disposição desta Instituição um preço registrado para a execução de quantos processos de venda (leilões ou concorrências) forem necessários durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato de Prestação de Serviços;

Cumpra motivar, por meio do presente documento, a necessidade do **PREGÃO ELETRÔNICO** para a licitação e fornecer orientações e subsídios para realização de licitação destinada a contratação de empresa para prestação de serviços

técnicos de engenharia e tecnologia para assessoria na alienação de bens imóveis e móveis patrimoniais, inclusive considerados inservíveis, através de serviços de apoio logístico, inventário, identificação, inspeção e avaliação de bens e disponibilidade de uso de tecnologia de venda de ativos, por meio eletrônico (via web), em tempo real e on-line simultaneamente, visando alienação de bens imóveis e móveis, incluindo inservíveis e/ou adjudicados desta instituição pública, máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades desta Municipalidade

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar da licitação empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e tecnologia, constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

3.2. Para a habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" semelhante ao objeto da presente licitação. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social que não abranja o objeto desta licitação será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" semelhante ao objeto da presente licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abranja o objeto da presente licitação será considerada INABILITADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- c) Prova de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, através da Certidão de Registro Pessoa Jurídica;
- d) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Desempenho de Cargo e Função do Responsável Técnico da licitante, emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- e) Prova de Registro no CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.2.2. Relativos à Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de propriedade, posse, cessão e/ou direito de uso de tecnologia de alienação eletrônica, sistema destinado à realização e gerenciamento do levantamento de dados, identificação veicular e avaliação online, e de georreferenciamento em conformidade com as especificações constantes dos anexos deste edital, incluindo toda a documentação requerida neste edital e anexos;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, relativos à:
 - b.1) Realização de alienação eletrônica em tempo real, sem interferência humana, de bens móveis e imóveis, informando a tecnologia utilizada com as especificações técnicas previstas neste edital com realização de inspeção, classificação e avaliação de bens móveis e imóveis, com determinação do valor de liquidação forçada, loteamento e assessoria jurídica;

O(s) atestado(s) que trata o presente item deverá(ão) estar acompanhado(s) de cópia de seu(s) respectivo(s) contrato(s) e conter no mínimo a descrição dos serviços realizados, que deverão ser compatíveis com o objeto do credenciamento especificado nesta Instrução de Serviços.
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativo ao(s) serviço(s) de avaliação de bens inservíveis para alienação, com determinação do valor de liquidação forçada, em nome do engenheiro responsável técnico da empresa licitante e da empresa licitante;
- d) Comprovar a disponibilidade de no mínimo a seguinte Equipe Técnica:
 - 01 (um) Engenheiro Civil (Responsável Técnico);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- 01 (um) Engenheiro Mecânico (de Avaliação de Veículos, Máquinas e Equipamentos) com Experiência em Avaliação de Veículos (com ART de Avaliação a Valor de Liquidação Forçada de pelo menos 1.000 veículos);
 - 01 (um) Engenheiro Civil (de Avaliação de Imóveis) com Experiência na Avaliação de Imóveis (com ART de Avaliação a Valor de Liquidação Forçada de pelo menos 20.000 m²)
 - 01 (um) Administrador de Empresas
- e) Apresentar, por escrito, todas as funcionalidades e discriminação técnica da tecnologia a ser utilizada de acordo com as especificações no termo de referência e seus anexos, o contrato com o data center prestador de serviço que comprove os níveis de segurança exigidos, a documentação que comprove a disponibilidade da estrutura de apoio logístico.

Observações: O(s) atestado(s) técnico(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do contrato de prestação de serviços relativo ao(s) mesmo(s), e, quando referentes à alienação eletrônica, deverá ser apresentado o contrato firmado diretamente com o comitente vendedor, o edital da alienação, e, quando leilão, no caso de utilização de leiloeiro público oficial, a informação sobre o mesmo e seu registro na junta comercial, assim como o cumprimento do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, da Instrução Normativa do DREI nº 17 de 05/12/2013, e demais legislação em vigor. A comprovação de disponibilidade da equipe técnica deverá ser em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93. Caberá à comissão de licitação a prova de conceito da tecnologia apresentada, assim como a verificação e diligência sobre toda a documentação apresentada.

6.2.3. Relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.3.1. Será considerado inabilitado o licitante que apresentar sua documentação em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Assessoria para serviços técnicos de engenharia e tecnologia para alienação de bens imóveis e móveis patrimoniais, inclusive considerados inservíveis, através de serviços de apoio logístico, inventário, identificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

inspeção e avaliação de bens e disponibilidade do uso de tecnologia de venda de ativos, por meio eletrônico (via web), em tempo real e on-line simultaneamente, visando alienação de bens imóveis e móveis, incluindo inservíveis e/ou adjudicados desta instituição pública, veículos apreendidos/acautelados pela autoridade de trânsito, resíduos sólidos urbanos reutilizáveis ou recicláveis, imóveis do patrimônio do Estado, incluindo os recebidos por dação em pagamento e outros, máquinas e equipamentos., incluindo:

- Elaboração de Projeto, nos padrões PMI – Project Management Institute, para cada processo de venda de bens, via leilão ou concorrência, em conformidade com as Fases previstas no **ANEXO "A" – Das Fases do Processo de Vendas**, com respectivo cronograma de ações, documentação, recursos a serem utilizados e previsão das ações e responsabilidades de todos stakeholders envolvidos, a saber:

- Membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais;

- Pregoeiro, Servidor Designado ou Leiloeiro Oficial contratado, à luz do Art. 31 da Lei 14.133/21

- Empresa de Assessoria Técnica, Engenharia e Tecnologia

- O Projeto do Processo de Vendas deverá ser apresentado impresso e assinado

- Orientação ao pregoeiro, servidor designado ou leiloeiro oficial contratado sobre os aspectos técnicos relativos à inspeção, classificação, loteamento e levantamento fotográfico dos bens inservíveis a serem vendidos, definindo e identificando os lotes;

- Análise e especificação técnica dos bens a serem alienados, sugerindo valores mínimos de venda, com laudos de avaliação a valor de liquidação forçada, que é a condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado, de acordo com a norma ABNT NBR 14.653;

- A avaliação a valor de liquidação forçada dos bens inservíveis deverá ser apresentada através de um Laudo de Avaliação devidamente assinado por um engenheiro responsável registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), sendo, quando bens móveis, por engenheiro mecânico, e quando bens imóveis, por engenheiro civil.

- Cadastramento e disponibilização dos lotes, com as respectivas especificações técnicas e fotografias, em sistema de venda eletrônica (via web) em seu site da rede internet;

- Desenvolvimento de estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador dos lotes ofertados para venda, executando a divulgação do leilão ou concorrência em mídia eletrônica visando a captação de interessados (arrematantes em potencial) a participarem via internet e orientando o pregoeiro, servidor designado ou leiloeiro oficial contratado sobre a divulgação em mídia impressa e outros meios de divulgação local visando a captação de interessados (arrematantes em potencial) da região



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

aonde se encontram os bens, com divulgação nacional e internacional, quando o caso;

- Apresentação de minuta de edital de leilão ou concorrência, considerando as particularidades de cada projeto de processo de venda e a utilização da tecnologia disponibilizada;
- Certificação dos cadastros dos interessados na arrematação de lotes ofertados para venda (arrematantes em potencial) que participarem via internet, pessoa física ou jurídica, através de análises eletrônicas junto aos órgãos de proteção do crédito;
- Prestação de assistência aos interessados (arrematantes em potencial) que se cadastrarem via internet disponibilizando informações sobre os lotes ofertados para venda, via e-mail e serviço de call center;
- Orientação ao pregoeiro, servidor designado ou leiloeiro oficial contratado na estruturação do processo de venda na modalidade leilão, conforme § 1º do art. 31 da Lei 14.133/21, ou concorrência, por meio eletrônico (via web), em tempo real e on-line;
- Orientação ao pregoeiro, servidor designado ou leiloeiro oficial contratado na organização e estruturação do evento presencial do processo de venda, quando o caso;
- Disponibilidade de Sistema/Tecnologia, conforme especificações técnicas previstas nos anexos;
- Emissão e envio de Relatório Sintético de Performance de Vendas, em formato digital, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do certame;
- Emissão e envio de Relatório Analítico e de Encerramento do Processo de Venda, em formato digital, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de todo o processo de vendas (pagamentos, retiradas/transferências e cancelamentos, se houver, de todos os lotes disponibilizados);
- Coordenação da liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede internet os boletos bancários para pagamento do valor do bem arrematado (valor do lance vencedor);
- Recebimento do valor do bem arrematado (valor do lance vencedor) em conta bancária própria e repasse, para conta bancária da contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de todo o processo de vendas (pagamentos, retiradas e cancelamentos, se houver, de todos os lotes disponibilizados para alienação), deduzindo os valores devidos à empresa contratada a título dos serviços prestados objeto do presente termo de referência, do uso do Sistema/Tecnologia de Venda de Ativos Inservíveis, por meio eletrônico, dos serviços de gestão, apoio logístico e avaliação, e eventuais débitos, despesas, custos, serviços, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas necessários para a identificação, avaliação, liquidação financeira, retirada e desembaraço dos bens alienáveis, incluindo armazenagem, movimentação,





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

transporte, gestão física e logística, diagnóstico patrimonial, assessoria na gestão de bens, análise da vida útil econômica, regularização imobiliária, pagamento de custos e taxas cartoriais, serviços topográficos, tributos imobiliários e quaisquer encargos e taxas necessários à regularização imobiliária, e aqueles previstos na Resolução 623, de 06 de setembro de 2016, do CONTRAN, e de acordo com os valores referenciais previstos em Lei Estadual, da Tabela de Honorários do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias Nacional de São Paulo (para os casos de avaliações imobiliárias, utilizar o Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 11/04/2017, com registro no CREA), para serviços de vistoria e avaliação de veículos e bens móveis, o valor de R\$ 177,67 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para os serviços de apoio logístico e armazenagem de veículos e bens móveis utilizar os valores de referência da Portaria nº 1070/2015/MJ (Ministério da Justiça) de 30 de julho de 2015 e, na ausência de referência nessas tabelas, serão utilizadas as tabelas do CREA, CRA, OAB, CRECI, FGV ou equivalentes, com sua respectiva Prestação de Contas.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE VENDA

8.1. O processo de venda dos bens será realizado pelo contratante, na modalidade leilão ou concorrência, conforme o caso, devidamente assessorada pela empresa contratada conforme condições estabelecidas no edital;

8.2. A assessoria técnica especializada para gestão e alienação de bens imóveis e móveis permitirá que o certame seja realizado por meio eletrônico (via web), em tempo real e on-line simultaneamente, e sem interferência humana;

8.3. Quando leilão, o mesmo será cometido a servidor designado pela administração pública ou leiloeiro oficial, a critério da administração pública, conforme prevê o art. 31 da Lei 14.133/21;

8.4. A empresa será responsável por todas as suas obrigações previstas neste edital sobre o processo de venda;

8.5. A contratada deverá, por demanda que exigir a dar maior celeridade ao processo de apoio logístico, inspeção, classificação e avaliação, e desembaraço de documentação e/ou ônus de qualquer natureza que ainda recaiam sobre os bens inservíveis, e sua armazenagem, alienação e entrega, não restringindo-se a estes, se utilizar somente dos recursos arrecadados com a venda dos referidos bens para quitar/pagar eventuais débitos, despesas, custos, serviços, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas necessários para a identificação, avaliação, liquidação financeira, retirada e desembaraço dos bens inservíveis e/ou alienáveis, incluindo armazenagem, movimentação, transporte, gestão física e logística, diagnóstico patrimonial, assessoria na gestão de bens inservíveis, análise da vida útil econômica, regularização imobiliária, pagamento de custos e taxas cartoriais, serviços topográficos, tributos imobiliários e quaisquer encargos e taxas necessários à regularização imobiliária, e aqueles previstos na Resolução 623, de 06 de setembro de 2016, do CONTRAN, e de acordo com os valores referenciais previstos em Lei Estadual, da Tabela de Honorários do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias Nacional de São Paulo (para os casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

de avaliações imobiliárias, utilizar o Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 11/04/2017, com registro no CREA), para serviços de vistoria e avaliação de veículos e bens móveis, o valor de R\$ 177,67 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para os serviços de apoio logístico e armazenagem de veículos e bens móveis utilizar os valores de referência da Portaria nº 1070/2015/MJ (Ministério da Justiça) de 30 de julho de 2015 e, na ausência de referência nessas tabelas, serão utilizadas as tabelas do CREA, CRA, OAB, CRECI, FGV ou equivalentes, com sua respectiva Prestação de Contas.

8.6. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Patrimoniais decidirá pelas responsabilidades atribuídas à contratante, durante cada processo de venda;

9. DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

9.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA fará jus ao recebimento, por parte do comprador, do valor correspondente a um percentual, a título de taxa de administração, do preço de arrematação em cada alienação realizado.

9.2. Os valores devidos à CONTRATADA, a título de apoio logístico, inspeção, classificação e avaliação, e outros, quando o caso, serão debitados no repasse à contratante dos valores pagos pelos arrematantes, a título de arrematação dos bens, diretamente à CONTRATADA.

9.3. Encargos administrativos e outros serviços adicionais aos arrematantes serão contemplados e cobrados a parte dos mesmos.

10. DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser proposto um percentual referente à taxa de administração a ser cobrada, incidente sobre o valor arrecadado com a alienação dos bens.

10.2. A oferta de preço deverá ser precisa, sem que induzam o julgamento a mais de um resultado.

10.3. São requisitos da proposta, sob pena de desclassificação:

a) Ser digitada, preferencialmente em duas vias, a primeira original, em língua portuguesa do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação completa do licitante, com razão social, endereço e CNPJ, datada e devidamente assinada pelo seu responsável legal;

b) O valor deverá ser descrito em porcentagem, por extenso, utilizando-se de duas casas decimais.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar pregoeiro, no caso de concorrência, ou designar servidor ou contratar leiloeiro oficial para a realização dos leilões, conforme dispõe o artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

31 da Lei 14.133/21, orientando-o e obrigando-o a aderir às regras e procedimentos de utilização do sistema da CONTRATADA;

11.2. Efetuar, durante a vigência deste contrato, todas as alienações utilizando a tecnologia da CONTRATADA;

11.3. Fornecer à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias úteis da data de publicação do edital de leilão ou concorrência, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, com seus respectivos valores de referência, localização e toda a documentação dos mesmos;

11.4. Fornecer à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data de publicação do edital de leilão ou concorrência, relação definitiva dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, com seus respectivos valores mínimos de venda, sua divisão em lotes e a localização dos mesmos;

11.5. Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos certames;

11.6. Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apregoados;

11.7. Em até 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, e documentos hábeis à transferência de escritura, no caso de imóveis;

11.8. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões ou concorrências a serem realizados, respeitando os prazos de lei, e;

11.9. Indenizar a CONTRATADA, no caso de interrupção do processo de venda, dos valores que a mesma faria jus, em conformidade com o presente termo de referência;

11.10. Fornecer, à CONTRATADA, todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato.

12 . OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Cadastrar e divulgar os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;

12.2. Avaliar os bens a serem apregoados, informando os seus Valores Estimados de Recuperação (VER) visando a definição dos Valores Mínimos de Venda (VMV) a serem aprovados pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- 12.3. Sugerir a separação dos bens a serem apregoados em lotes identificados;
- 12.4. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- 12.5. Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos certames a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web (quando leilão), permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- 12.6. Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à CONTRATADA;
- 12.7. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;
- 12.8. Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação dos leilões e concorrências;
- 12.9. Treinar e orientar o pregoeiro, servidor designado ou leiloeiro oficial contratado, à luz do art. 53 da lei 8.666/1.993, a utilizar a tecnologia objeto do presente contrato;
- 12.10. Utilizar, sempre, tecnologia de venda e alienação de ativos inservíveis por meio eletrônico (via web), em tempo real e on-line, que mantenha, no mínimo, as características e funcionalidades previstas no edital e termo de referência, estando a CONTRATADA autorizada a fazer melhorias, alterações, inovações tecnológicas e/ou troca de sistema, tecnologia, banco de dados, fornecedor, servidores, visando a melhoria contínua do processo de venda;
- 12.11. Envidar todos os esforços para que os certames transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes;
- 12.12. Apresentar os Relatórios previstos no serviço de Assessoria Técnica para Venda de Bens Patrimoniais Imóveis e Móveis considerados inservíveis, a cada processo de venda realizado, nos prazos e especificações estipulados neste contrato, e;
- 12.13. Realizar todos os serviços de gestão, apoio logístico e avaliação, e quitar eventuais débitos, despesas, custos, serviços, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas necessários para a identificação, avaliação, liquidação financeira, retirada e desembaraço dos bens alienáveis, incluindo armazenagem, movimentação, transporte, gestão física e logística, diagnóstico patrimonial, assessoria na gestão de bens, análise da vida útil econômica, regularização imobiliária, pagamento de custos e taxas cartoriais, serviços topográficos, tributos imobiliários e quaisquer encargos e taxas necessários à regularização imobiliária, e aqueles previstos na Resolução 623, de 06 de setembro de 2016,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

do CONTRAN, e de acordo com os valores referenciais previstos em Lei Estadual, da Tabela de Honorários do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias Nacional de São Paulo (para os casos de avaliações imobiliárias, utilizar o Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 11/04/2017, com registro no CREA), para serviços de vistoria e avaliação de veículos e bens móveis, o valor de R\$ 177,67 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para os serviços de apoio logístico e armazenagem de veículos e bens móveis utilizar os valores de referência da Portaria nº 1070/2015/MJ (Ministério da Justiça) de 30 de julho de 2015 e, na ausência de referência nessas tabelas, serão utilizadas as tabelas do CREA, CRA, OAB, CRECI, FGV ou equivalentes, com sua respectiva Prestação de Contas.

13. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a presente despesa é zero, tendo em vista que o CONTRATADO receberá como pagamento pela prestação dos serviços o valor referente à taxa de administração, e demais serviços, incidente sobre a receita total arrecadada com as vendas.

14. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada na modalidade de menor taxa de administração. A modalidade escolhida será o pregão, tendo por finalidade um REGISTRO DE PREÇOS.

15. DO ITEM

O certame licitatório terá apenas 01 (um) item:

Item	Descrição	Taxa adm %
01	serviços técnicos de engenharia e tecnologia para assessoria na alienação de bens imóveis e móveis patrimoniais, inclusive considerados inservíveis, através de serviços de apoio logístico, inventário, identificação, inspeção e avaliação de bens e disponibilidade de uso de tecnologia de venda de ativos, por meio eletrônico (via web), em tempo real e on-line simultaneamente, com disponibilidade de leiloeiro.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Observação: A taxa de administração será paga pelo adquirente dos bens patrimoniais.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 180 dias, podendo ser renovado por igual período.

17. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O critério para adjudicação do objeto será o valor médio referente à taxa de administração proposta, com base na pesquisa de preços de mercado realizada pela Administração.

18. DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato assinado bem como sua execução, estará a cargo do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais.

19. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

19.1) Da faculdade de se utilizar ou não leiloeiro oficial:

Lei 14.133/21, Art. 31:

"Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais."

19.2) Da necessidade de avaliação prévia dos bens antes da alienação:

Lei 14.133/21, **Art. 76 e 31:**

"Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de"

.....
.....

"Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais."

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterà:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

Lembramos que, conforme leciona o Prof. José dos Santos Carvalho Filho, "(...) é necessário que **antes do processo sejam os bens devidamente avaliados**, e isso, por óbvia razão: **o princípio da preservação patrimonial dos bens públicos**; é o que emana do art. 31, §2º do Estatuto."

Caso um leilão ocorra sem uma prévia e criteriosa avaliação, são altos os riscos de obtenção de preços vis e dano ao erário, com consequente violação à Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Esta premissa encontra assento no entendimento contrario sensu do artigo 10, inciso IV da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), o qual prescreve que constitui ato de improbidade a alienação de bem integrante do patrimônio dos entes federados por preço inferior ao de mercado.

Nesse sentido, transcreve-se trecho do voto do Conselheiro Luiz Henrique Lima, no Acórdão nº 279/2012 do Tribunal de Contas do Mato Grosso (TCE-MT), reiterado em seus votos proferidos em 02/10/2012, nos autos do Processo 14178-0/2011: "A avaliação prévia é da essência do leilão, mesmo porque, para ser dado início ao certame, é indispensável a fixação do preço mínimo de arrematação, **que não pode ser inferior ao preço de mercado**, sob pena de configuração de ato de improbidade, a teor do que prescreve o inciso IV do artigo 10 da Lei nº. 8.429/199226".

De acordo com o Decreto 99.658/1990, que regulamenta a alienação de bens, verbis: "**Art. 7º. Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado**".

19.3) Da necessidade de Confecção de Laudo de Avaliação por Engenheiro registrado no CREA:

É necessário respeitar as atividades e atribuições técnicas específicas, inerentes e privativas dos profissionais de engenharia, no que concerne ao atendimento objeto do presente termo de referência.

A Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, no seu artº 7º, também prevê as atividades do engenheiro:

"Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

...

*c) estudos, projetos, análises, **avaliações**, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;"*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

É necessário também respeitar as Resoluções 218 e 345 do CONFEA, e atendida a NBR 14653, para a avaliação prévia dos bens, já que essa é uma atribuição privativa à técnicos e/ou engenheiros registrados no CREA, sob pena de nulidade da avaliação, conforme a seguir:

"Art. 2º - Compreende-se como a atribuição privativa dos Engenheiros em suas diversas especialidades, dos Arquitetos, dos Engenheiros Agrônomos, dos Geólogos, dos Geógrafos e dos Meteorologistas, as vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos relativos a bens móveis e imóveis, suas partes integrantes e pertences, máquinas e instalações industriais, obras e serviços de utilidade pública, recursos naturais e bens e direitos que, de qualquer forma, para a sua existência ou utilização, sejam atribuições destas profissões."

"Art. 3º - Serão nulas de pleno direito as perícias e avaliações e demais procedimentos indicados no Art. 2º, quando efetivados por pessoas físicas ou jurídicas não registradas nos CREAs."

19.4) Da necessidade de classificação e alienação eletrônica de veículos apreendidos

Conforme está previsto na Lei 13.160/2015, que alterou o CTB - Código de Trânsito Brasileiro:

"Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico."

A Resolução 623/2016 do CONTRAN que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências.

19.5) Da necessidade de seguir a Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005

Segundo o Manual de Boas Práticas em Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União. - 4. ed. - Brasília / TCU, Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação, 2012, a quarta edição traz a mudança de nomenclatura com relação à norma ABNT NBR ISO/IEC 17799:2005, substituída pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, e acrescenta, no Capítulo 4, novas deliberações do Tribunal sobre segurança da informação.

Nesse manual a NBR ISO/IEC 27002:2005 é comentada como norma técnica de auditoria de segurança da informação utilizada pelo TCU. A fim de facilitar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

atividades, tanto de gestão quanto de auditoria de segurança da informação, são explanadas as seções da norma e citados acórdãos do Tribunal que tratam, entre outros aspectos, de segurança da informação.

A NBR ISO/IEC 27002:2005, norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), trata de técnicas de segurança em Tecnologia da Informação e funciona como um código de prática para a gestão da segurança da informação. Essa norma foi elaborada no Comitê Brasileiro de Computadores e Processamento de Dados, pela Comissão de Estudo de Segurança Física em Instalações de Informática e é equivalente à norma internacional ISO/IEC 27002:2005.

Destaca-se que essa norma é a sucessora da ABNT NBR ISO/IEC 17799:2005, sendo que essa nova edição visou basicamente à adequação à nova nomenclatura da ISO (International Organization for Standardization), não havendo alteração quanto ao conteúdo em si da NBR ISO/IEC 17799:2005.

Além do reconhecimento da ABNT, como instituição normalizadora brasileira, as instituições internacionais ISO e IEC (International Electrotechnical Commission), autoras da norma, são mundialmente reconhecidas pela capacitação técnica. A norma ISO/IEC 27002:2005, equivalente à norma brasileira, é amplamente reconhecida e utilizada por Entidades Fiscalizadoras Superiores, órgãos de governo, empresas públicas e privadas nacionais e internacionais atentas ao tema Segurança da Informação.

19.6) Da necessidade de realização de um REGISTRO DE PREÇOS

Primeiramente, para melhor elucidar o tema, definimos o Registro de Preços como "um conjunto de procedimentos para seleção da **proposta mais vantajosa**, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de produtos e/ou **serviços**".

O registro de preços não se trata de uma modalidade de licitação, mas sim, de um procedimento preliminar a uma contratação.

Com relação à modalidade, o registro de preços pode ser utilizado tanto na concorrência, instituída pela Lei nº 8.666/1993, quanto no pregão, instituído pela Lei nº 10.520/2002. O tipo de licitação a ser utilizado será o "menor preço", mas, excepcionalmente, na modalidade concorrência, poderá ser adotado o tipo "técnica e preço".

Além das leis federais mencionadas, o Decreto nº 3.931/2001 regulamenta o sistema de registro de preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e dá outras providências. Assim, o referido decreto traz as possibilidades de utilizar o registro de preços:

- i. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- ii. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- iii. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- iv. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O Registro de Preços foi inserido na Lei de Licitação para agilizar as contratações, tendo em vista a possibilidade da realização de compras até os últimos dias do exercício financeiro, pois não exige o prévio empenho da verba, mas sim a designação da dotação orçamentária.

Além disso, evita a repetição de procedimentos licitatórios com o custo que lhes é inerente, ou seja, supre a multiplicidade de licitações contínuas e seguidas e o risco do insucesso por falta de interesse ou por dificuldade de ordem formal, bem como institui certa padronização dos itens consumidos pela Administração.

Diante de tantas dificuldades e dúvidas do Gestor público, é importante buscar as soluções para organização e planejamento que se adéquem à legislação e que possibilitem a melhoria da logística de aquisição de bens e serviços no setor público, aliada a redução dos custos dos seus estoques.

O Sistema de Registro de Preços - SRP permite implementar essa redução de custos por meio de procedimentos próprios e controle informatizado sobre as aquisições.

Viabiliza-se, assim, uma espécie de almoxarifado virtual onde são efetuados estoques de bens e serviços sem a necessidade de armazenagem e o consequente pagamento. O pagamento somente ocorre no momento da efetiva entrega do bem ou serviço.

Esse conceito está em consonância com o chamado "*just in time*" que é utilizado na iniciativa privada. Se bem aplicado, o Sistema de Registro de Preços - SRP - pode ser muito útil na solução das preocupações do Gestor Público nos processos de aquisição de bens e serviços.

Na contratação de serviços, é importante assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Para o presente caso, considerando a necessidade da administração pública municipal em alienar, constantemente, bens inservíveis, dentre outros alienáveis, de cuja geração é contínua, necessário se faz a adoção do Sistema de Registro de Preços visando dispor a administração municipal de um serviço para o rápido descarte desses bens, sempre que houver demanda para tal.

19. DA MODALIDADE

Para essa contratação será na modalidade **CONVENCIONAL - PREGÃO ELETRÔNICO**

20. DOS ANEXOS

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- A - Das Fases do Processo de Vendas
- B - Das Especificações Técnicas do Sistema de Alienação Eletrônica
- C - Das Especificações Técnicas para o Levantamento de Dados e Avaliação de Veículos, Máquinas e Equipamentos

21. DA CONTA PARA DEPOSITO

Município de Sooretama

Banco: 021 Banestes

Código: 133

Conta: 12675260 – Leilão Público

Fonte: 150000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferência de imposto

Fundo Municipal de Saúde

Banco: 021 Banestes

Código: 064

Conta: 26153155 – Leilão Público - Saúde

Fonte: 175500000000 – Recursos de Alienação de Bens/ativos – administração direta

21. DAS RELAÇÕES DOS BENS A SER LEILOADO

Em momento oportuno será relacionado os bens a ser leiloados bem como avaliação.

Sooretama/ES, 26 de julho de 2023.

Antonio Gonçalves
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Anexo "A"

Das Fases do Processo de Vendas

1. Cada processo de venda será iniciado após a contratante enviar, ao CONTRATADO, uma lista de bens alienáveis, em formato digital;

2. Após o recebimento da lista de bens alienáveis, o CONTRATADO providenciará, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, um cronograma de atividades com sugestão de datas/prazos para os procedimentos de:

- Apoio Logístico;
- Análise, classificação, avaliação e especificação técnica dos bens;
- Levantamento fotográfico dos bens;
- Divisão de lotes dos bens;
- Envio do relatório de loteamento, contendo os Laudos de Avaliação, Localização, Classificação e Especificação Técnica em conformidade com o presente Termo de Referência;
- Definição dos Valores Mínimos de Venda;
- Envio de condições de venda (minuta de edital de leilão ou concorrência);
- Definição de edital de leilão ou concorrência;
- Publicação de edital de leilão ou concorrência;
- Data de início da divulgação dos lotes na internet;
- Data, hora e local de encerramento do processo de venda, com realização de evento presencial (quando o caso);
- Data prevista para envio do **Relatório Sintético de Performance de Vendas;**
- Prazo previsto para liquidação financeira dos lotes vendidos;
- Prazo previsto para procedimento de retirada dos lotes vendidos e pagos;
- Data prevista para envio do **Relatório Analítico e Encerramento do Processo de Venda;**

3. Após o recebimento do cronograma de atividades acima discriminado, a contratante irá aprová-lo ou sugerir alterações de datas;

4. Uma vez definido o cronograma de atividades, o CONTRATADO providenciará, no prazo estipulado em referido cronograma, a análise dos bens, que inclui:

- Análise e especificação técnica dos bens;
- Orientações ao levantamento fotográfico dos bens;
- Divisão de lotes dos bens;
- Sugestão dos Valores Mínimos de Venda;
- Envio do Relatório de Loteamento à Contratante, em meio digital, com as informações acima.

5. Uma vez definido o cronograma de atividades, o CONTRATADO providenciará, ainda, sugestão para as condições de venda e pagamento, visando subsidiar a contratante na confecção do edital de leilão ou concorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

6. Após o recebimento da sugestão para as condições de venda e pagamento, a Contratante irá definir o edital de leilão ou concorrência a ser publicado;
7. Após o recebimento do Relatório de Loteamento, a Contratante irá definir, através da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Patrimoniais e no prazo previsto no cronograma de atividades, os Valores Mínimos de Venda de cada lote;
8. Uma vez definidos os Valores Mínimos de Venda, o CONTRATADO irá definir, a seu critério e, buscando a melhor estratégia de vendas, os valores de Lance Inicial para cada lote.
- 8.1. O valor atribuído para o Lance Inicial ("Valor Inicial" ou "Valor de Abertura") não é o Valor Mínimo de Venda ("Valor de Reserva" ou "Preço de Reserva") definido pela Contratante;
- 8.2. Quando o maior lance ofertado não atingir o Valor Mínimo de Venda do bem e, a critério da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Patrimoniais da Contratante, poderão ser aceitos **LANCES CONDICIONAIS** (lances cujos valores finais ficaram abaixo do Valor Mínimo de Venda estabelecido pela Contratante);
- 8.3. Os lotes que obtiverem lances com valor igual ou acima do Valor Mínimo de Venda serão considerados vendidos e o CONTRATADO deverá providenciar, imediatamente após o encerramento do certame, o processo de liquidação financeira de referidos lotes;
- 8.4. Os lotes que obtiverem lances condicionais aprovados (aceitos) pela Contratante serão considerados vendidos e o CONTRATADO deverá providenciar, imediatamente após o encerramento do certame e após o aceite por parte da Contratante dos lances condicionais, o processo de liquidação financeira de referidos lotes;
9. Uma vez definido o edital de leilão ou concorrência, a Contratante irá providenciar a sua publicação oficial;
10. Em até 01 (um) dia útil após a publicação do edital o CONTRATADO deverá disponibilizar em seu site da rede internet, os lotes disponíveis para venda, contendo fotos, descrição e especificações técnicas, acesso para cadastro de interessados na oferta de lances e disponibilidade de oferta de lances via internet, no caso de leilão.
- 10.1. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar no site para ofertar lances, no caso de leilão;
- 10.2. O certame estará publicado na internet com possibilidade de visualização por quaisquer interessados, independente de cadastro;
- 10.3. Só poderão dar lances via internet, interessados previamente cadastrados, no caso de leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

11. Os leilões serão somente eletrônicos, sem possibilidade de participação presencial;

11.1. Deverá haver igualdade de condições de disputa entre todos os interessados no leilão eletrônico (via internet);

12. Após o encerramento do certame (evento), o CONTRATADO emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, um **Relatório Sintético de Performance de Vendas** contendo:

- Número total de visitas ao site do certame;
- Número total de visitas ao site de cada lote;
- Número total de interessados cadastrados (habilitados) no site do certame;
- Número total de interessados cadastrados (habilitados) que ofertaram lances;
- Estatística de interessados cadastrados por Estado;
- Estatística de lances ofertados por Estado;
- Número total de lotes com lances acima do Valor Mínimo de Venda;
- Número total de lotes condicionais;
- Número total de lotes sem lance;
- Percentual de lotes com lance vencedor (maior lance) obtido via internet;
- Percentual de lotes com lance vencedor (maior lance) obtido via certame presencial (quando o caso);
- Lista de lotes com lances acima do Valor Mínimo de Venda;
- Lista de lotes condicionais;
- Lista de lotes sem lance;
- Ágio ou deságio percentual sobre cada lote com lance;
- Número de interessados cadastrados (habilitados) que ofertaram lances por lote;
- Número de lances por lote;
- Relação dos Arrematantes Vencedores, com os seguintes dados:
- No caso de Pessoa Jurídica:
 - Razão Social
 - CNPJ
 - Endereço completo
 - Telefone de contato
 - E-mail de cadastro
- No caso de Pessoa Física:
 - Nome Completo
 - CPF
 - Endereço completo
 - Telefone de contato
 - E-mail de cadastro
- Análise de vendas com sugestão de liberação de lotes condicionais justificada.

13. De posse do **Relatório Sintético de Performance de Vendas**, a contratante definirá sobre a liberação ou não dos lotes condicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

14. O CONTRATADO providenciará, imediatamente após cada lote ser considerado vendido, a liquidação financeira dos mesmos;

15. A liquidação financeira dos lotes consiste em:

15.1. Emissão, por parte do sistema do CONTRATADO, de boleto bancário eletrônico, a ser disponibilizado em seu site da rede internet, para pagamento, por parte do arrematante vencedor, do valor devido a título de Taxa de Administração do CONTRATADO e do valor do lance ofertado, devido à Contratante;

15.1.1. Será facultado, aos arrematantes vencedores, o pagamento através de dinheiro, cheque ou boleto bancário, a critério do arrematante;

15.1.2. O valor do lance será recebido pelo CONTRATADO, em conta corrente bancária própria, e repassado à Contratante em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de todo o processo de vendas (pagamentos, retiradas e cancelamentos, se houver, de todos os lotes disponibilizados para alienação), deduzindo os valores devidos à empresa contratada a título dos serviços prestados objeto do presente termo de referência, do uso do Sistema/Tecnologia de Venda de Ativos Inservíveis, por meio eletrônico, dos serviços de gestão, apoio logístico e avaliação, e eventuais débitos, despesas, custos, serviços, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas necessários para a identificação, avaliação, liquidação financeira, retirada e desembaraço dos bens alienáveis, incluindo armazenagem, movimentação, transporte, gestão física e logística, diagnóstico patrimonial, assessoria na gestão de bens, análise da vida útil econômica, regularização imobiliária, pagamento de custos e taxas cartoriais, serviços topográficos, tributos imobiliários e quaisquer encargos e taxas necessários à regularização imobiliária, e aqueles previstos na Resolução 623, de 06 de setembro de 2016, do CONTRAN, e de acordo com os valores referenciais previstos em Lei Estadual, da Tabela de Honorários do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias Nacional de São Paulo (para os casos de avaliações imobiliárias, utilizar o Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 11/04/2017, com registro no CREA), para serviços de vistoria e avaliação de veículos e bens móveis, o valor de R\$ 177,67 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para os serviços de apoio logístico e armazenagem de veículos e bens móveis utilizar os valores de referência da Portaria nº 1070/2015/MJ (Ministério da Justiça) de 30 de julho de 2015 e, na ausência de referência nessas tabelas, serão utilizadas as tabelas do CREA, CRA, OAB, CRECI, FGV ou equivalentes, com sua respectiva Prestação de Contas.

15.2. Envio, após a realização do certame, do **Relatório Sintético de Performance de Vendas**, de **Relatório de Pagamento e Retirada de Lotes**, contendo os lotes pagos e autorizados para retirada, e dados completos dos arrematantes vencedores e pagantes, assim como sobre suas retiradas;

15.3. Orientação, por parte do CONTRATADO, à Contratante e aos arrematantes, do processo de retirada de lotes por parte dos arrematantes vencedores e pagantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

15.3.1. Serão de responsabilidade dos arrematantes, observado e ressalvadas disposições em contrário no edital de leilão ou concorrência, todos os custos e despesas com a retirada dos lotes.

16. Arrematantes vencedores que não providenciarem o pagamento no prazo estipulado em edital terão o seu lance cancelado;

17. Os lotes cujos lances forem cancelados por falta de pagamento serão ofertados imediatamente para os arrematantes cujo lance ficou em segunda colocação e, havendo interesse destes, será concedido igual prazo para pagamento do seu lance ofertado (no valor de seu lance ofertado):

17.1. Caso o segundo colocado não confirme seu lance, será ofertado ao terceiro colocado, e assim sucessivamente, desde que o valor do lance esteja acima do Valor Mínimo de Venda;

17.2. Caso apenas se confirme um lance abaixo do Valor Mínimo de Venda, a venda só estará autorizada caso o lote tenha obtido um mínimo de 03 (três) arrematantes cadastrados com lance e um mínimo de 05 (cinco) lances ofertados;

17.3. Caso as condições acima não estejam satisfeitas, o lote será considerado cancelado e ofertado novamente para venda, a critério da Contratante, em outro processo de venda;

17.4. Os arrematantes inadimplentes sofrerão as sanções previstas no edital de leilão ou concorrência.

18. Os lotes, cujos lances forem cancelados por divergência e/ou irregularidade justificada na descrição do lote será considerado cancelado e ofertado novamente para venda, a critério da Contratante, em outro processo de venda.

18.1. Serão considerados lotes cancelados por divergência e/ou irregularidade justificada na descrição do lote os lotes que:

- Forem constatadas divergências e/ou irregularidades sobre sua natureza, quantidade, estado ou condições em que estiverem, por parte do arrematante vencedor, antes da retirada do lote;
- As divergências e/ou irregularidades acima descritas forem notificadas, por escrito, pelo arrematante vencedor, ao CONTRATADO;
- Forem constatadas como justificadas, pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Patrimoniais, as divergências e/ou irregularidades ora notificadas ao CONTRATADO e encaminhado, acompanhado de nota técnica, pelo CONTRATADO à referida Comissão;

18.2. O CONTRATADO fará jus ao respectivo valor do uso da tecnologia e demais serviços sobre os lotes cancelados por divergência e/ou irregularidade justificada, assim como sobre os processos de venda iniciados e não concluídos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

18.3. O CONTRATADO devolverá os valores de lance e eventuais encargos, que eventualmente já tenham sido pagos, aos arrematantes dos lotes cancelados por divergência e/ou irregularidade justificada na descrição do lote.

18.3.1. Caso o CONTRATADO já tenha feito o repasse dos valores dos lances à Contratada, a devolução dos valores dos lances será feita somente após, e tão somente após, receber, da Contratante, o ressarcimento dos valores dos lances dos lotes cancelados por divergência e/ou irregularidade justificada na descrição do lote.

18.3.2. Nada será devido, pelo CONTRATADO, ao arrematante ou à Contratante, quaisquer valores adicionais além da devolução de valores recebidos a título de valores de lance e eventuais encargos.

18.4. Os lotes cujas divergências e/ou irregularidades forem consideradas injustificadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais serão considerados cancelados por falta de pagamento e providenciados os procedimentos previstos no item 17, ressalvado caso o arrematante, uma vez informado sobre o indeferimento de seu pedido de cancelamento do lote, faça o pagamento de seu lance.

19. Será emitido pelo CONTRATADO um **Relatório Analítico e de Encerramento do Processo de Venda** após todos os lotes ofertados para venda em leilão já terem sido considerados:

- SEM LANCE e/ou;
- CANCELADOS;
- VENDIDOS, PAGOS E RETIRADOS

19.1. O **Relatório Analítico e de Encerramento do Processo de Venda** deverá conter:

- Número total de interessados cadastrados (habilitados) no site do leilão;
- Estatística de interessados cadastrados por Estado;
- Relação dos interessados cadastrados, com os seguintes dados:
 - No caso de Pessoa Jurídica:
 - Razão Social
 - CNPJ
 - Endereço completo
 - Telefone de contato
 - E-mail de cadastro
 - No caso de Pessoa Física:
 - Nome Completo
 - CPF
 - Endereço completo
 - Telefone de contato
 - E-mail de cadastro
- Relação dos lotes ofertados para venda;
- Relação de lotes vendidos;
- Relação de lotes condicionais;
- Relação de lotes sem lance e/ou cancelados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- Procedência dos lances por Estado;
- Procedência dos lances por Cidade;
- Resumo de lances por lote;
- Edital publicado;
- Divulgação realizada;
- Prestação de Contas.



Anexo "B"

Das Especificações Técnicas do Sistema de Alienação Eletrônica

1 - MÓDULO DE CADASTRO E LICITANTE

1.1 – Sistema que possibilite o cadastramento on-line e gratuito de todos os interessados em participar dos leilões e exige o aceite on-line das condições de venda e participação, contendo, pelo menos:

- a. Módulo de cadastro e alteração de dados de pessoa física;
- b. Módulo de cadastro e alteração de dados de pessoa jurídica;
- c. Módulo de gestão do controle de acesso de representantes da pessoa Jurídica;
- d. Minha conta;
- e. Troca de senha;
- f. Esqueci minha senha;
- g. Meus lances;
- h. Meus favoritos;
- i. Meu leilão, permite que o licitante acompanhe e lance em tempo real seus lotes favoritados de vários leilões abertos para lance.

2 - MÓDULO DE ANÁLISE CADASTRAL E DE CRÉDITO

2.1 – Sistema que permita a realização de certificação on line das informações prestadas junto a Receita Federal dos interessados que se cadastraram para participação em leilão, devendo bloquear automaticamente interessados que estiverem irregulares.

3 - MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA

3.1 - Sistema que disponha de ferramenta de pesquisa, que cria o menu em tempo real por categorias, subcategorias e unidade da federação de lotes abertos para lance e em loteamento, podendo inclusive dar lance em tempo real, com busca e pesquisa avançada dos bens disponibilizados para leilão, de forma livre ou através de palavra-chave, apresentando resultados por categorias, por leilão, por tipo e espécies de bens a serem apregoados e por outras características que forem relevantes para facilitar ao interessado analisar o inventário disponibilizado e buscar rapidamente suas ofertas.

3.2- A tecnologia deverá proporcionar, no mínimo, 10 (dez) seções para pesquisa, nas diversas espécies de bens apregoados, além de "caixa de busca", para pesquisa livre por palavras-chave.

4 – MÓDULO DE IMAGENS

4.1 - Sistema que permita a disponibilização de fotos ou imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado de descrição detalhada dos mesmos, com possibilidade de anexar arquivos complementares nos formatos PDF, Planilhas Eletrônicas e/ou Vídeos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

5 – MÓDULO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

5.1 - Sistema que permita a integração com a ferramenta de avaliação dos bens, viabilizando o cadastro e gestão dos bens que serão ofertados, bem como, do resultado de sua avaliação e laudo de avaliação;

6 – MÓDULO DE DIVULGAÇÃO

6.1 – Sistema que permita o controle e gestão de plano de marketing, permitindo publicidade on line, envio de mala direta eletrônica e divulgação por mensagens em aparelhos de telefonia móvel;

6.2- O Plano de Marketing deve ser desenvolvido a partir de uma Estratégia de Vendas, que vise:

- a) efetuar publicidade em portais da rede Internet;
- b) efetuar envio de mailing eletrônico; e
- c) realizar a alienação eletrônica internacional de bens, quando o caso de bens de difícil liquidez no mercado nacional.

7 – MÓDULO DE VENDAS ELETRÔNICAS EM TEMPO REAL

7.1 - Sistema que permita a venda eletrônica em tempo real através de captação de lances em tempo real, com possibilidade de que todos os interessados visualizem de forma clara o progresso do leilão, através de gráfico ou registro visual dos lances realizados, permitindo o armazenamento de todos os dados dos processos de venda concluídos, para fins de auditoria por parte do Município contratante;

7.2- O sistema deve:

- a) Permitir somente lances na forma eletrônica;
- b) Pagamento - os boletos para quitação do valor de arrematação devem ser disponibilizados no próprio site do leilão eletrônico;
- c) Última chance - quando um lance ocorrer nos 3 (três) minutos finais do leilão eletrônico, o tempo deverá ser prorrogado em mais 3 (três) minutos, de forma a aplicar a possibilidade de concorrência entre os interessados, devendo essa prorrogação ser aplicada sempre que houver lances abaixo dos 3 (três) minutos finais. Este tempo poderá ser ajustado;
- d) Encerramento automático - o processo eletrônico de leilão deverá ser concluído sem a necessidade e possibilidade de intervenção humana, encerrando-se automaticamente ao fim do tempo estabelecido de duração (cronômetro regressivo) e atribuindo ao participante com maior lance o status de arrematante, garantido a Administração a proposta mais vantajosa. Após o encerramento do leilão o sistema deverá enviar automaticamente um relatório em PDF, via FTP ou Webservice, com todas as informações relativas ao processo de venda on line.

8 – MÓDULO RELATÓRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

8.1 - Sistema que gere relatório ao final de cada processo de venda, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada processo de venda.

9- MÓDULO SUPORTE

9.1 - Sistema que permita o gerenciamento e execução dos serviços de suporte-call center – aos interessados relacionados a atividade de:

- a) agendamento de visitação física aos bens a serem leiloados;
- b) prestação de informações gerais sobre regras de cadastramento e participação nos leilões, bem como a arrematação e os lotes disponibilizados;
- c) esclarecimento de dúvidas a respeito das regras e condições de venda, e
- d) cobrança do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) não liquidado(s) no prazo estipulado nas condições de venda.

9.2- Sistema também deve possuir atendimento aos interessados através de chat online disponível em seu site da rede internet.

10- MÓDULO MÓVEL

10.1 - Sistema que permita a participação em leilões através de aplicativos para smartphones e tablets, seguindo as mesmas regras do sistema utilizado através do site na internet, assegurado de que não haja qualquer prejuízo entre as formas de participação, com aplicativo disponível para as tecnologias IOS e Android.

11- FERRAMENTAS DE SEGURANÇA

11.1 - O sistema a ser disponibilizado deverá atender a requisitos mínimos de segurança que:

- a) permita o rastreamento e armazenamento do número do IP – “INTERNET PROTOCOL” da máquina utilizada pelos participantes do leilão, gravando-o em arquivos de LOG;
- b) permita a transmissão de dados com criptografia, para garantia do sigilo das informações (Certificado de Segurança SSL - Secure Socket Layer);
- c) exija o aceite on-line das condições de venda;
- d) utilize carimbo do tempo certificado pelo Observatório Nacional;
- e) permita o registro on-line das condições de venda junto a Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para a produção dos efeitos legais e preservação do documento, ou registro similar;
- f) esteja hospedado em ambiente “Data Center” seguro de nível mínimo Tier III, com sistema de redundância para evitar interrupção do sistema e com grau de estabilidade de no mínimo 99%;
- g) Exija autenticação dupla (senha e token SMS) com registro de LOG para a habilitação e condições de venda de cada o leilão; e
- h) suporte o crescimento do número de operações solicitadas ao servidor, através da garantia de escalabilidade (sistema escalável).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

12 - IGUALDADE DE CONDIÇÕES

12.1 - Sistema que proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes, podendo o Município a qualquer tempo solicitar alterações caso julgue necessárias para que o sistema atenda a esse requisito em sua plenitude.

13 - CRONÔMETRO REGRESSIVO

13.1 - Sistema que utilize o sistema de cronômetro regressivo para o encerramento/fechamento de lotes.

14 - TEMPO EXTRA

14.1 - Sistema que conceda um "tempo extra", toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

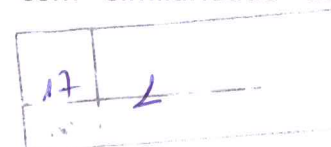
15 - MÚLTIPLOS PORTAIS

15.1 - Módulo "Múltiplos Vendedores" permite a alienação eletrônica de bens de qualquer natureza, bens móveis e/ou imóveis, por mais de um leiloeiro, gestor de leilão ou vendedor. O licitante no ato da habilitação e concordância das condições de venda e pagamento escolhe qual o leiloeiro, gestor de leilão ou vendedor irá assessorá-lo, sendo ele o vencedor da licitação o leiloeiro, gestor de leilão ou vendedor fará jus à comissão;

15.2 - Módulo "Compartilhamento de Leilão" permite que o leilão seja compartilhado com vários portais da mesma tecnologia. O Portal "pai" do Leilão solicita o compartilhamento do leilão a outro portal enviando a proposta financeira para o compartilhamento. O Portal que recebeu o convite ao aceitar este compartilhamento o leilão passa a figurar no seu portal, como se dele fosse. Os lances podem ser ofertados de todos os portais que o leilão foi compartilhado em tempo real, com total transparência da origem do lance. O portal que recebeu o convite tem total liberdade de destacar ou não o leilão. Se este leilão possuir múltiplos leiloeiros, também será aplicada a mesma regra, mesmo que o portal convidado não possua os módulos múltiplos leiloeiros;

15.3 - Módulo "Compartilhamento de Destaque" permite que o leilão seja destacado com vários portais da mesma tecnologia. O Portal "pai" do Leilão solicita o destaque do leilão a outro portal enviando a proposta financeira para o destaque. O Portal que recebeu o convite ao aceitar este compartilhamento o leilão passa a figurar em sua home de destaque, como link patrocinado os licitantes ao clicar no leilão são redirecionados para o portal "pai". Fazendo um paralelismo o compartilhar e o destaque funcionam com similaridade do compartilhar e escrever na linha do tempo do Facebook;

16 - CRM





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

16.1 - Sistema que possua módulo de "CRM" (Customer Relationship Management), que é a Gestão do Relacionamento com o Cliente. Seu objetivo principal é colocar o cliente no centro dos processos de modo a viabilizar o tipo de percepção que permite antecipar as necessidades atuais e potenciais do cliente, que no caso do presente projeto é o licitante e/ou arrematante. O módulo CRM deve ser cloudbased (via web) e também criptografado.

17 – MÓDULOS DE CONTEÚDO

17.1 – Sistema que tenha: "Quem somos", "política de privacidade", "perguntas frequentes", "glossário", "como participar";

18 – PAINEL GERENCIAL

18.1 – Viabiliza a gestão de conteúdo, layout, controle de acesso, gestão de cadastro, gestão de leilões, gestão de bens, financeiro do leilão, entre outros:

a. Controle de Acesso:

1. Gestão de colaboradores "CRUD" (Criar, remover, update, desativar);
2. Gestão de permissão por papel;
3. Gestão de permissão por prazo determinado ou indeterminado;
4. Concessão de acesso por perfil;
5. Concessão de acesso personalizado;
6. Gestão de permissões de papéis incluindo módulos com permissões de (Visualizar, Editar, Inserir, Desativar);
7. Permissão de receber convite de compartilhar e ou destacar leilões;

b. Gestão de conteúdo:

1. Layout do Portal: permite alterar cores do portal e logo;
2. Dados de atendimento do menu Atendimento do portal público;
3. Inclusão de link de mídias sociais no portal público;
4. Textos do conteúdo do portal público: Quem somos, Política de Privacidade, Termo de uso, Perguntas Frequentes, Glossário e Como Participar;
5. Ativar e desativar exibição de banners no Portal Público;
6. Gestão de Banners: cadastro, edição, ordem de exibição, data de início e final de exibição (dd/mm/aa hh:mm);

c. Relatórios;

d. Gestão financeira dos leilões;

e. Judicial;

1. Cadastro de Processos;

2. Cadastro Foros;

3. Cadastro de Bens (estoque);

4. Gestão dos Bens;

5. Gestão de Fotos;

6. Customização de foto automática (ajusta o tamanho e proporção de exibição)

7. Gestão de arquivos;

8. Disponibilização dos bens para loteamento.

f. Bens não judiciais

1. Cadastro de Bens (estoque);

2. Gestão dos Bens;

3. Gestão de estoque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

4. Gestão de Fotos;
5. Customização de foto automática (ajusta o tamanho e proporção de exibição)
6. Gestão de arquivos;
7. Disponibilização dos bens para loteamento;
- g. Leilão;
 1. Cadastro de leilão;
 2. Consulta de leilões personalizada;
 3. Loteamento;
 4. Gerenciamento de entidades e contas (Comitente, Leiloeiro, Finder, Gerente e Gestor);
 5. Gestão de solicitação de compartilhamento de leilão;
 6. Gestão de solicitação de Destaque;
 7. Gestão do Pregão (lançar, prorrogar, alterar VMV, alterar inicial, alterar, incrementar, mudar os tempos do fechamento por lote, reabrir, prorrogar leilão, retirar, suspender, cancelar etc.
- h. Telão com lotes, fotos, lances etc.
- i. Gestão de (de para) pregão para arrematante;
- j. Gestão de leilão
 1. Visualizar totais;
 2. Gestão de lotes:
 - i. Bens;
 - ii. Fotos;
 - iii. Arquivos;
 - iv. Destaque de lotes;
 - v. Destaque de leilão;
 - vi. Lote: VMV, Inicial, Incremento, tempo de Pregão por lote;
 3. Gestão de lances (Visualizar, Cancelar, reativar)
 4. Gestão de Habilitados (Liberar, Suspender, Desativar, Cancelar);
- k. Gestão do Leilão
 1. Foto de Destaque do Leilão;
 2. Ativação e desativação de destaque no portal público;
 3. Grupo de lotes;
 4. Contas de pagamento do leilão;
 5. Entidades do leilão (leiloeiro, comitente, finder etc.);
 6. Edital;
 7. Condições de Venda e Pagamento;
 8. Gestão de particularidades de leilão judicial;
 9. Gestão de leilão público ou privado;
 10. Consulta de Arrematantes (por várias opções);
 11. Liberação de cadastro;
 12. Confirmação de e-mail;
 13. Reenvio de confirmação de e-mail;
 14. Edição de cadastro de licitantes cadastrados no portal público;

19 – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E OUTROS

19.1. O sistema deve incluir:

- a. Prestação de serviços de hospedagem do Software;
- b. Prestação de serviços de hospedagem do banco de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- c. Prestação de serviços de hospedagem das imagens;
- d. Prestação de serviços de envio de e-mail exclusivamente para operabilidade do sistema;
- e. Prestação de serviços de cadastro/liberação através da validação de CPF na Receita Federal;

20 - Georreferenciamento

Sistema que permita o georreferenciamento dos lotes de bens móveis e imóveis via web, com possibilidade de exportação de mapas em formato KML e visualização em modo "Street View" no Google Maps ou GoogleEarth, a criação de mapas temáticos com informações relevantes para a venda dos veículos com a possibilidade de cálculo de rotas para a análise de custo logístico pelos compradores.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Caberá a Contratante a prova de conceito sobre todas as características técnicas aqui previstas, visando à homologação da tecnologia.



Anexo "C"

Das Especificações Técnicas para o Levantamento de Dados e Avaliação de Veículos, Máquinas e Equipamentos

1) DO LEVANTAMENTO DE DADOS

O levantamento de dados dos veículos, máquinas e equipamentos serão realizados sempre no local indicado e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, quando couber:

PLACA
UF
MARCA/FABRICANTE
MODELO
TIPO DE VEÍCULO
ANO FABRICAÇÃO
ANO MODELO
COR
COMBUSTÍVEL
QUILOMETRAGEM
NÚMERO DO CRLV
CIDADE DO CRLV
UF DO CRLV
DATA DE EMISSÃO DO CRLV
NÚMERO DO RENAVAM
NÚMERO DO CHASSIS
CHASSIS REMARCADO (S/N)
NÚMERO DO MOTOR
NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO PROPRIETÁRIO
CPF OU CNPJ DO PROPRIETÁRIO
LISTA DE ACESSÓRIOS INSPECIONADOS
LISTA DE AVARIAS APRESENTADAS
CLASSIFICAÇÃO, em conformidade com o § 1º do Art. 328 da Lei nº 13.160 de 25 de Agosto de 2015

2) DA AVALIAÇÃO

A avaliação de veículos deverá levar em consideração seu valor conforme tabela FIPE ou MOLICAR (preferencialmente), os valores de eventuais acessórios, implementos, a variação regional, depreciação de mercado em função de avarias, estado de conservação, necessidade de reparos, incluindo peças e mão-de-obra, eventual remarcação de chassis e quaisquer outros elementos que contribuam para a avaliação e depreciação do veículo. A avaliação deverá ser realizada por metodologia que contempla a média da tabela tempária de mão-de-obra e reparação de peças móveis.

Sucatas de veículos deverão ser avaliadas conforme seu tipo de aproveitamento, se para fins de reciclagem de material ou aproveitamento de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Deverá ser apresentado o valor de mercado e o valor de liquidação forçada para cada veículo inspecionado.

Para efeito de cálculo do valor de liquidação forçada deverão ser descontados o percentual de deságio para liquidação forçada, a considerar o mercado, localização geográfica do bem, e demais aspectos inerentes a esta metodologia de avaliação, assim como todos os custos que recairão sobre os veículos sob processo de alienação, previstos neste termo de referência.

O valor de liquidação forçada deverá estar em conformidade com o conceito do IBAPE – Instituto de Avaliações e Perícias, que é a condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado.

As avaliações deverão seguir a NBR 14.653.

3) DAS FOTOGRAFIAS

Deverão ser tiradas, no mínimo, a seguinte quantidade e tipos de fotos de cada veículo inspecionado:

- CRLV (caso disponível)
- Dianteira com a lateral direita
- Dianteira com a lateral esquerda
- Traseira com a lateral direita
- Traseira com a lateral esquerda
- Frente
- Traseira
- Odômetro
- Número do Chassi
- Número do Motor
- Motor
- Detalhes das avarias

4) DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO

O laudo contendo o levantamento de dados, a avaliação e as fotografias, assim como o responsável pela emissão do mesmo, deverá ser apresentado em meio digital, se utilizando de sistema destinado à realização e gerenciamento das vistorias de identificação veicular obedecendo às seguintes especificações técnicas:

- Comunicação redundante com os sistemas de emissão de documento eletrônico da empresa;
- Sistema local, instalado em desktop, com módulos restritos de comunicação web para interligação com a empresa, e sistema baseado em tecnologia "webservice" para interligação com o sistema de alienação eletrônica;
- Armazenamento e guarda em ambiente seguro, próprio ou locado, que garanta a integridade, disponibilidade e confidencialidade de laudos e imagens das vistorias de cada veículo, independentemente da continuidade do uso de sua solução, por 5 (cinco) anos, com a disponibilidade de portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

integrado de gerenciamento de arquivos e documentos com possibilidade de recuperação imediata por parte da empresa de imagens, em tamanho e resolução original;

- Utilização de "datacenter" para "backup";
- Capacidade de operação 24h x 7d;
- Servidores espelhados de processamento e armazenamento no local;
- Redundância dos links de comunicação, possuindo fornecedores de banda ou tecnologias diferentes. O tempo de processamento das transações deverá ser de até 3 segundos em pelo menos 80% do tempo;
- Geração obrigatória de relatórios;
- "Datacenter" com firewall e IDS (Intrusion Detection System);
- Todos os "logs" das transações deverão ser registrados em banco de dados, garantindo a rastreabilidade das operações;
- Aplicativo móvel com as seguintes características mínimas: Plataforma ANDROID, pré-requisito mínimo versão 2.4; Geolocalização da vistoria e de todas as fotos coletadas; Sistema com funcionalidade online e off-line; Integrado com plataforma de agendamento (lista de veículos disponíveis); Controle de acesso baseado no perfil do usuários; Monitoramento em tempo real; Possibilidade de integração com outros sistemas via SOAP / Webservice; Aplicação cross-browser (compatibilidade com os principais browsers disponíveis no mercado); Suporte técnico nível 1 e nível 2 com prazo de resposta em até 2 horas

Caberá a contratante a prova de conceito sobre todas as características técnicas aqui previstas, visando a homologação da tecnologia.

